

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 854 / 75

Em 29 de agosto de 1.975

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de -
Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são -
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e e
le sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipi
pal um crédito no valor de Cr\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta
e cinco mil cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orça -
mento vigente:

89 - 42.10.99 - Aquisições e ou desapropriações

Artigo 2º - O recurso para atender ao encar -
go de que trata o artigo anterior será o produto do excesso de
arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da -
Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da -
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 29 de agosto de 1.975

Josias Costa Pinto
JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada
na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal

Fernando de Noronha
FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete